

6427/01
Interessado: Manoel Jorge Brito Portal – CPF: 086.830.342-91
Marca/Tipo/Chassi
GM/MERIVA MAXX/Pas/Automovel/9BGXH75X0BC105787
PORTARIA N.º 201204000946, DE 04/05/2012 - PROC N.º 2012730008387/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Odival Paixão dos Santos – CPF: 256.773.812-68
Marca/Tipo/Chassi
VW/PARATI 1.6 SURF/Pas/Automovel/9BWGB05W6BP001532
PORTARIA N.º 201204000947, DE 04/05/2012 - PROC N.º 2012730008403/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jaime Queiroz Santa Brigida – CPF: 096.767.672-04
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE/Pas/Automovel/9BD15822544575121
PORTARIA N.º 201204000948, DE 04/05/2012 - PROC N.º 2012730008411/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Eduardo Masahiro Takashima – CPF: 141.819.592-87
Marca/Tipo/Chassi
CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/Automovel/9BGJC69X0CB294734
PORTARIA N.º 201204000949, DE 04/05/2012 - PROC N.º 2012730008461/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Telma Maria da Silva – CPF: 116.649.322-91
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX/Pas/Automovel/9BD119409C1080096
PORTARIA N.º 201204000950, DE 04/05/2012 - PROC N.º 2012730008462/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Marcus Vinicius da Silva – CPF: 856.430.502-00
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO FIRE ECONOMY/Pas/Automovel/9BD17164LB5675101
PORTARIA N.º 201204000951, DE 04/05/2012 - PROC N.º 2012730008163/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joao Maria Macedo da Silva – CPF: 057.786.972-87
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ELX FLEX/Pas/Automovel/9BD17201A73321019
PORTARIA N.º 201204000952, DE 04/05/2012 - PROC N.º 2012730008165/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Celio Milhomem de Sousa – CPF: 064.273.162-49
Marca/Tipo/Chassi
VW/GOL 1.0/Pas/Automovel/9BWCA05W18P118381
PORTARIA N.º 201204000953, DE 04/05/2012 - PROC N.º 2012730008283/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edilberto Yoshio Hoshino – CPF: 091.808.182-34
Marca/Tipo/Chassi
GM/CORSA SEDAN PREMIUM/Pas/Automovel/9BGXM19X0BC237003
PORTARIA N.º 201204000954, DE 04/05/2012 - PROC N.º 2012730008317/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Maria Guimaraes de Freitas – CPF: 057.253.642-91
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA FIRE FLEX/Pas/Automovel/9BD17206G73314779
PORTARIA N.º 201204000955, DE 04/05/2012 - PROC N.º 2012730008444/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Bruno dos Santos Barbosa – CPF: 763.184.352-04
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/LINEA ABSOL. 1.8 DL/Pas/Automovel/9BD11056CB1538543
PORTARIA N.º 201204000956, DE 04/05/2012 - PROC N.º 2012730008562/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ângelo Sergio de Souza Silva – CPF: 708.849.432-91
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/Automovel/9BD135019B2177163
PORTARIAS CEEAT IPVA/ITCD NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 375010
PORTARIA N.º 1081-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 04/05/2012 - PROC N.º 0420127300012294/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD
Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art150, vi, c”, cf/88, art.14 ctn, dec 2703/06 e in 09/07
Interessado: Centro de Estudos Avançados de Promoção Social e Ambiental
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 GIV Pas/Automovel 9BWAA05W8AP081715
VW/KOMBI Mis/Camioneta 9BWGB07X93P014556
YAMAHA/XTZ 125K Pas/Motociclo 9C6KE038050031776
DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 374892
PORTARIA: 0472
Objetivo: Conduzir Veiculo Oficial da SEFA com servidores que irão Participar de Ações Fiscais na UECOMT Vila do Conde
Fundamento Legal: Decreto nº 2.819 de 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Barcarena/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0504943102/ANTONIO EDIVALDO CHAVES (Motorista) / 5.0 diárias (Completa) / de 14/05/2012 a 25/05/2012<br
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES
DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 374900
PORTARIA: 473
Objetivo: Realizar Treinamento sobre a nova Estrutura do Call Center para os Servidores da CERAT Castanhal
Fundamento Legal: Decreto nº 2.819 de 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Castanhal/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0514937101/ELIANA DE OLIVEIRA SEMBLANO (Técnico) / 0.5 diárias (Completa) / de 15/05/2012 a 15/05/2012<br
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES
TARF - ANÚNCIO DE PAUTA E ACÓRDÃOS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 374906
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA JULGAMENTO
A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:
SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO
Em 11/05/2012, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 6560, AINF nº 172009510000148-7, contribuinte PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Insc. Estadual nº. 15000256-4, advogado: RODRIGO MENDES CERQUEIRA, OAB/PA-13984 e outros,
Em 11/05/2012, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 6582, AINF nº 092009510000250-0, contribuinte COWOOD TIMBERS LTDA., Insc. Estadual nº. 15191611-0
Em 11/05/2012, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 6282, AINF nº 092009510000244-5, contribuinte M L MELUL, Insc. Estadual nº. 15266096-8, advogado: JOSÉ DA CONCEIÇÃO FERREIRA GÔES, OAB/PA-7173,

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF PRIMEIRA CÂMARA
ACORDAO N.2848 - 1a. CPJ. RECURSO N.5103 - DE OFÍCIO PROCESSO N.01373002935-4/AINF N. 7340/7341. CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHÃES PEREIRA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que declarou improcedente o AINF, bem como o crédito tributário, tendo em vista o contribuinte estar amparado pela imunidade tributária recíproca, prevista no art. 150, VI, “a” da Constituição Federal. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/04/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 25/04/2012. VOTO CONTRÁRIO: do Conselheiro Wlademir Nogueira Júnior, pelo provimento parcial do Recurso.
ACORDAO N.2847- 1a. CPJ. RECURSO N.7029 - VOLUNTÁRIO PROCESSO/AINF N.: 182011510000303-1. CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO CARLOS AMIN DE MOURA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser rejeitada a preliminar de nulidade da decisão a quo quando ficar comprovado nos autos que o julgador apreciou todas as questões arguidas pela Impugnante. Preliminar rejeitada por unanimidade. 3. A falta de recolhimento de ICMS por substituição tributária, face utilização de base de cálculo em desacordo com a legislação, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às cominações legais, independentemente da diferença de imposto devida. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: VOTO DE QUALIDADE. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/04/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 25/04/2012. VOTOS CONTRÁRIOS: dos Conselheiros Maria de Lourdes Magalhães Pereira e Nilson Monteiro de Azevedo, pelo provimento do recurso.
ACORDAO N.2846- 1a. CPJ. RECURSO N.7027 - VOLUNTÁRIO PROCESSO/AINF N.: 182011510000301-5. CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO CARLOS AMIN DE MOURA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser rejeitada a preliminar de nulidade da decisão a quo quando ficar comprovado nos autos que o julgador apreciou todas as questões arguidas pela Impugnante. Preliminar rejeitada por unanimidade. 3. A falta de recolhimento de ICMS por substituição tributária, face utilização de base de cálculo em desacordo com a legislação, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às cominações legais, independentemente da diferença de imposto devida. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: VOTO DE QUALIDADE. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/04/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 25/04/2012. VOTOS CONTRÁRIOS: dos Conselheiros Maria de Lourdes Magalhães Pereira e Nilson Monteiro de Azevedo, pelo provimento do recurso.
ACORDAO N.2845 - 1a. CPJ. RECURSO N.7025 - VOLUNTÁRIO PROCESSO/AINF N.: 182011510000302-3. CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO CARLOS AMIN DE MOURA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser rejeitada a preliminar de nulidade da decisão a quo quando ficar comprovado nos autos que o julgador apreciou todas as questões arguidas pela Impugnante. Preliminar rejeitada por unanimidade. 3. A falta de recolhimento de ICMS por substituição tributária, face utilização de base de cálculo em desacordo com a legislação, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às cominações legais, independentemente da diferença de imposto devida. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: VOTO DE QUALIDADE. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/04/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 25/04/2012. VOTOS CONTRÁRIOS: dos Conselheiros Maria de Lourdes Magalhães Pereira e Nilson Monteiro de Azevedo, pelo provimento do recurso.
ACORDAO N.2844 - 1a. CPJ. RECURSO N.7021 - VOLUNTÁRIO PROCESSO/AINF N.: 182011510000300-7. CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO CARLOS AMIN DE MOURA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser rejeitada a preliminar de nulidade da decisão a quo quando ficar comprovado nos autos que o julgador apreciou todas as questões arguidas pela Impugnante. Preliminar rejeitada por unanimidade. 3. A falta de recolhimento de ICMS por substituição tributária, face utilização de base de cálculo em desacordo com a legislação, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às cominações legais, independentemente da diferença de imposto devida. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: VOTO DE QUALIDADE. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/04/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 25/04/2012. VOTOS CONTRÁRIOS: dos Conselheiros Maria de Lourdes Magalhães Pereira e Nilson Monteiro de Azevedo, pelo provimento do recurso.
ACORDAO N.2843 - 1a. CPJ. RECURSO N.6331 - DE OFÍCIO PROCESSO/AINF N.: 012009510000677-8. CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão de Primeira Instância que exclui do crédito tributário valores comprovadamente indevidos. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/04/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 25/04/2012.